

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO

(Do Sr. Dr. Ribamar Alves)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 2.996, de 1997, e 3.271, de 2004.

Senhor Presidente:

Está em tramitação nesta Comissão de Seguridade Social e Família o Projeto de Lei nº 3.271, de 2004, de autoria do Deputado Renato Casagrande, que “acrescenta parágrafos 5º e 6º ao artigo 68 da Lei nº 8.212, de 24 de fevereiro de 1995”, para que os Cartórios de Registro Civil enviem ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, pela Internet, até o dia dez de cada mês, as informações sobre registros de óbitos do mês anterior.

Porém, tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 2.996, de 1997, de autoria do Deputado Marcelo Teixeira, que “altera o art. 71 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral”, estabelecendo que os oficiais de registro civil enviem ao juiz eleitoral em que oficiarem, até o dia 15 de cada mês, as certidões de todos os óbitos dos cidadãos alistáveis, ocorridos no mês anterior, para cancelamento das respectivas inscrições. A este encontram-se apensados:

- o Projeto de Lei nº 538, de 1999, de autoria do Deputado Félix Mendonça, que “modifica a redação dos arts 48, 49 e do item 11 do art. 80 da Lei nº 6.015, de 1973 (Lei dos Registros Públicos) e do inciso V e § 3º da Lei nº 4.737, de 1965 (Código Eleitoral)”, com o fim de dispor que os oficiais de registro civil remetam às

Corregedorias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Estado em que oficiam um mapa com relação nominal dos eleitores falecidos; e

- o Projeto de Lei nº 3.828, de 2000, de autoria do Deputado Rafael Greca, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação de óbitos pelos Cartórios do Registro Civil ao Fisco, INSS, Justiça Eleitoral, Polícia Judiciária, e dá outras providências”, para que os mapas com as relações nominais sejam enviadas dentro dos primeiros quinze dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano.

Dessa forma, requeiro a V. Exa., nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno, a tramitação conjunta das referidas proposições, por versarem sobre matéria idêntica ou correlata.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado DR. RIBAMAR ALVES